



SIAVS

SALÃO INTERNACIONAL
DE AVICULTURA E SUINOCULTURA

ANAIIS

28 A 30 JULHO, 2015

ANHEMBI • SÃO PAULO, BRASIL

ABPA

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE PROTEÍNA ANIMAL

CONTRIBUIÇÃO DO DRAWBACK PARA A SUSTENTABILIDADE DA CADEIA PRODUTIVA DE SUÍNOS DO BRASIL

**DJD TALAMINI^{1*}; GN SCHEUERMANN²; RA DA SILVA²;
JI DOS SANTOS FILHO¹; VG DE CARVALHO²**

¹ Pesquisadores da Embrapa Suínos e Aves,
Concórdia/SC

² Técnicos do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio
Exterior, Brasília/DF

ABSTRAT:

This paper explores a special customs policy called drawback. It's internationally accepted and created to support exports through tax and tribute reductions. For *in natura* swine meat, about 41% of the total value is commercialized under this system. Due to high Brazilian taxes, it was observed that drawback customs regime could offer significant advantages to exporters. The data between the years of 2005 and 2014 was examined. The main variables are the value of exports and the potential be-

nefits in terms of cost reduction. Positive economic impacts of this policy for the companies as well as for the whole production chain were demonstrated and additional opportunities to increase the utilization of drawback were identified.

INTRODUÇÃO

O Brasil é importante na suinocultura mundial, onde a quarta posição na produção e nas exportações. O subsetor "carne de suínos *in natura*" exportou 1,59 bilhões de dólares em 2014 (MDIC,

2015). A suinocultura nacional tem apresentado boa evolução, resultado do uso de melhores tecnologias, organização, sinergia e coordenação entre os atores e elos da cadeia. As políticas governamentais de apoio à produção e comercialização também são importantes para a sustentabilidade e competitividade da atividade. Uma iniciativa positiva foi a criação, em 1966, do regime aduaneiro especial denominado *drawback*, cujo objetivo é desonerar tributos das exportações. É uma política adotada por diversos países e aceita pela Organização Mundial do Comércio (OMC) com base na premissa de não se exportar impostos. Trata-se de isentar tributos incidentes nos insumos, desde que usados em produto a ser exportado (Silva, 2014). Assim, o *drawback* melhora a competitividade do país e a exportação contribui para a balança comercial brasileira. Além disso, ao retirar parte da produção do mercado interno, estimula a produção e a manutenção dos preços e da rentabilidade dos produtores. O objetivo deste trabalho é analisar a contribuição e o impacto potencial do regime de *drawback* para as exportações brasileiras de carne suína.

MATERIAL E MÉTODOS

Neste artigo estima-se a carga tributária incidente no subsetor carne suína e analisam-se os impactos e a importância do *drawback* a partir do principal insumo utilizado na produção, o milho. Foram utilizados os dados do MDIC referentes à quantidades total de carne

suína exportada e a exportada utilizando o *drawback*.

RESULTADOS E DISCUSSÃO

O uso do *drawback* nas exportações de carne suína in natura foi irregular na última década, variando de 47,5% em 2008 a 19% em 2013 (Figura 1). Estes percentuais são baixos se comparados a outros subsetores, como o do alumínio bruto, por exemplo, em que as exportações com *drawback* atingiram 99,8% das exportações em 2014. O impacto do *drawback* pode ser verificado na Tabela 1, onde se estima a carga tributária do milho para o Rio Grande do Sul. Salienta-se que cada estado da federação possui legislação tributária específica, podendo ter diferentes alíquotas. No caso apresentado, a carga tributária total incidente no milho importado (41,27%) seria zerada utilizando-se o *drawback*. Se este insumo fosse adquirido em outro estado da federação, os tributos totalizariam 19,27% e seriam reduzidos a 9,17% com o *drawback*. Em 2014 as exportações de carne suína in natura com *drawback* totalizaram 194,6 mil toneladas, cerca de 40% do total exportado. Utilizando as Tabelas de Conversão de insumos para produtos elaboradas pela Embrapa, estima-se serem necessárias 605 mil toneladas de milho para produzir a carne exportada. Se o milho fosse importado a um preço de R\$ 350,00 a tonelada, a carga tributária de 41,27% acresceria R\$ 103,17 por tonelada. Expandido este cálculo para todo o milho utilizado na

produção da carne suína exportada, chega-se ao valor de R\$ 62 milhões, economia que melhoraria a posição competitiva do país, salientando-se que seria duplicado se 80% das exportações de carne suína fossem realizadas com *drawback*. Raciocínio idêntico pode ser aplicado às aquisições em outros estados da federação, com uma redução de

9,25 % nos tributos. Caso todo o milho importado em 2014 (633.5 mil toneladas equivalente a US\$ 86.21 milhões) ocorresse sob o regime de *drawback*, uma redução US\$ 35,6 milhões seria possível nos custos. Embora o valor dos tributos seja variável entre os estados e entre insumos, o benefício potencial do *drawback* é significativo.

Origem e tributação	Imposto Importação (II %)	PIS (%)	COFINS (%)	Base ICMS (R\$) ¹	ICMS (%)	Valor ICMS (R\$)	Carga Tributária Total (%) ²
Mercado interno tributação integral	0,00	1,65	7,60	109,17 ²	8,40	9,17	18,42 ⁴
com <i>drawback</i>	0,00	0,00	0,00	109,17 ²	8,40	9,17	9,17 ⁴
Importação tributação integral	8,00	1,65	7,60	141,27 ¹	17,00	24,02	41,27 ³
com <i>drawback</i>	0,00	0,00	0,00	100,00 ¹	0,00	0,00	0,00 ³

¹Base do ICMS por importação = $(VAC + VACxII + VACxPIS + VACxCOFINS) / (1-ICMS)$. AFRMM (Adicional de Frete para Renovação da Marinha Mercante - 25% sobre valor frete marítimo) se houver, também compõe base. ²Base do ICMS mercado interno = $(VM / (1-ICMS)) \times VM = \text{Valor da Mercadoria}$. ³Carga Tributária importação = $VAC \times II + VAC \times PIS + VAC \times COFINS + \text{Valor ICMS}$. Quando o frete internacional for marítimo, o *drawback* contempla também o AFRMM com alíquota de 25% sobre o valor deste frete. ⁴Carga Tributária mercado interno = $VM \times PIS + VM \times COFINS + \text{Valor ICMS}$. IPI – não incide neste caso, se incidisse, também seria contemplado pelo *drawback*. Quando houver IPI o cálculo é: para a importação $(VAC + II \times IPI)$; para mercado interno é $(VM \times IPI)$; podem ocorrer casos em que o IPI é calculado também sobre o frete. VAC = Valor da Mercadoria + Frete Internacional + Seguro.

CONCLUSÃO

Este breve estudo demonstra o impacto e a relevância de utilizar o regime de *drawback* na exportação de carne suína e evidencia que há oportunidade para iniciativas que ampliem o uso deste benefício. Avanços passam pela capacitação das equipes nas empresas e pela contínua atualização das

tabelas de conversão entre insumos e produtos a serem exportados. Além disso, e considerando a complexidade do sistema tributário brasileiro, seria de interesse do setor a realização de estudos para identificar possíveis melhorias relacionadas à tramitação visando maior acesso e utilização do regime de *drawback*.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR. Secretaria de Comércio Exterior. Decex. Dados do *drawback* suspensão: dez 2014. Brasília, DF, 2015. 16 p.

SECRETARIA DE POLÍTICA AGRÍCOLA. DEA - Coordenação Geral de Análises Econômicas. Estatísticas e dados básicos de economia agrícola. Brasília,

DF: MAPA, 2015.

SILVA, R. A. da. O regime de drawback e sua contribuição para as exportações dos setores industriais brasileiros. 2014. 81 f. Dissertação (Mestrado em Economia do Setor Público) - Departamento de Economia, Universidade de Brasília, Brasília, DF.